

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 167/97 , ITAIÇABA-CE, 16 de maio de 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itaiçaba no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como assim discrimina:

0401 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS	
0401.10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO	
0401.1060 -	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
0401.1060328 -	PARQUE E JARDINS	
0401.10603281.010 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA	
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentarias, como a seguir discrimina:

0401 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS	
0401.10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO	
0401.1060 -	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	
0401.1060326 -	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
0401.10603262.013 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE., EM 16 DE MAIO DE 1997.


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
- Prefeito Municipal -